3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2026
Adesão nº 001/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TURMALINA E A EMPRESA **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE TURMALINA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Lauro Machado, nº 230, Bairro Centro, Turmalina/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.324.187/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Zilmar Pinheiro Lopes, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, procede ao presente **Apostilamento ao Contrato nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONSIDERAÇÕES:

Considerando que o Contrato nº 001/2026, firmado entre o Município de Turmalina e a empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, foi regularmente celebrado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 005/2026 – Adesão nº 001/2026, encontrando-se vigente e em plena execução;

Considerando a solicitação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Viação e Transporte, datada de 27 de julho de 2026, que integra o presente processo administrativo, por meio da qual foi requerida a formalização deste instrumento para a correção de erro material identificado na tabela de detalhamento do Contrato nº 001/2026, consistente na inversão dos valores estimados atribuídos aos componentes de manutenção preventiva, corretiva ou emergencial, com fornecimento de peças, e de fornecimento de combustíveis, tendo em vista que a contratação foi planejada e formalizada como solução integrada e global de gestão de frotas;

Considerando que o erro identificado possui natureza material, uma vez que ocorreu exclusivamente na elaboração da tabela de detalhamento do instrumento contratual, não tendo alterado o objeto global da contratação, o valor global de R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), a taxa de administração, a solução integrada contratada ou a vigência contratual, não representando, tampouco, acréscimo ou supressão do valor global contratado nem alteração da finalidade geral da contratação, consistindo exclusivamente na correção da atribuição dos valores estimados entre dois componentes da própria solução integrada de gestão de frotas, sem criação de nova obrigação contratual ou ampliação do objeto originalmente contratado;

Considerando que o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a formalização por apostilamento de alterações que não caracterizam modificação do contrato, inclusive para fins de correção de erro material, uma vez que, permanecem inalterados as condições essenciais da contratação;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Correção de erro material identificado na tabela de detalhamento constante do Contrato nº 001/2026, consistente na

inversão dos valores estimados atribuídos aos componentes da solução integrada de gestão de frotas, de modo que o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), originalmente atribuído aos serviços de manutenção preventiva, corretiva ou emergencial, com fornecimento de peças, passe a corresponder ao fornecimento de combustíveis, e o valor de R$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), originalmente atribuído ao fornecimento de combustíveis, passe a corresponder aos serviços de manutenção preventiva, corretiva ou emergencial, com fornecimento de peças, mantendo-se inalterado o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA TABELA DE DETALHAMENTO

2.1. Fica retificada a tabela de detalhamento constante do Contrato nº 001/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DETALHAMENTO	UNID	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADM %	VALOR TOTAL (COM TAXA)
SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	REAIS	R$ 6.400.000,00	0%	R$ 6.400.000,00
SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA.	REAIS	R$ 800.000,00	0%	R$ 800.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DO VALOR GLOBAL

3.1. A presente retificação não implica acréscimo ou supressão do valor global do Contrato nº 001/2026.

3.2. O valor global do contrato permanece inalterado em R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).

3.3. A alteração ora formalizada consiste exclusivamente na correção da discriminação interna dos valores estimados atribuídos aos componentes da solução integrada de gestão de frotas.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem inalterados o objeto, o valor global, a taxa de administração, a vigência, as condições econômicas globais, as obrigações das partes e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 001/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Turmalina/MG, 28 de julho de 2026.

ZILMAR PINHEIRO LOPES:76260739672

Assinado de forma digital por ZILMAR PINHEIRO LOPES:76260739672
Dados: 2026.07.28 08:45:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE TURMALINA
Zilmar Pinheiro Lopes